
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.544, DE 9 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA IZOL-ACCI, MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Comunitária da Vila Izol-ACCI, fundada no dia 10 de dezembro de 1997, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, portadora do CNPJ nº 02.693.150/0001-53, com sede na Rodovia BR- 163, Km 1000, Distrito de Vila Izol, Município de Novo Progresso e foro na Comarca de Itaituba/Pa.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação Comunitária da Vila Izol-ACCI, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação Comunitária da Vila Izol – ACCI, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga à Associação Comunitária da Vila Izol-ACCI, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.477, DE 11/10/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.